



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1059/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$3.463,22 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais com vinte e dois centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08 - <u>Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.</u>	
2176 - API - Programa de Atenção a Pessoa Idosa - Estadual.	
3333.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.	R\$2.963,22.
3333.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$500,00.

Art. 2º. A cobertura da presente terá como fonte os recursos transferidos pelo Governo Estadual, através de Convênio com a Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, destinado ao Programa de Piso de Alta Complexidade de assistência aos idosos.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 21 de fevereiro de 2008.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal